

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Angical



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA SME.....



PORTARIA SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICAL-BA
AVENIDA DEPUTADO MÁRCIO CARDOSO, Nº 01, CENTRO, ANGICAL-BA

PORTARIA Nº 01 de 19 de fevereiro de 2026

Regulamentar a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Angical - BA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICAL - BA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

Resolve:

Art. 1º - As atividades de Educação em Tempo Integral serão implementadas de forma **gradativa e conforme as necessidades do Município de Angical – BA**, abrangendo os CMEIs - **Centros Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II**, observando a capacidade de atendimento das unidades escolares e a demanda da comunidade.

Art. 2º - As despesas referentes à Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição Federal e através recursos financeiros assistência técnica e financeira da união através do FNDE/MEC-



Art. 3º - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma para acompanhamento com a finalidade de expansão das matrículas em tempo integral.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação garantirá a gestão dos insumos – como alimentação escolar, transporte, materiais pedagógicos, entre outros recursos – na perspectiva da educação integral, prezando pela qualidade do ensino.

Art. 5º - Para realização de acompanhamento pedagógico, logística e execução do Programa e gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação divulgará a implantação do Programa de Educação em Tempo Integral às famílias e à comunidade escolar bem como a oferta de vagas, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 7º - A secretaria Municipal de Educação organizará as atividades que estimularão o acompanhamento de ação estratégica que irão garantir atenção e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, com vistas a orientar e estimulando o acesso ao conhecimento, nas relações sociais entre diferentes gerações e culturas, nas formas de comunicação, de acordo com a disponibilidade, em nível local.

Art. 9º - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pela Secretaria Municipal de Educação e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angical – BA, 19 de fevereiro de 2026.

Aline Soares Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 1761/2025



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Angical

Edição 1.289 | Ano 2026
19 de fevereiro de 2026
Página 5